SECRETARIA DE SAÚDE

Oficio n° 199/2025 São Jorge D´Oeste, 17 de Julho de 2025.

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente documento, o objetivo de manifestar a intenção da secretaria municipal de saúde de São Jorge D' Oeste – PR, na realização de aditivo de prazo em mais 06 meses do Contrato nº 118/2022, firmado entre o município de São Jorge D' Oeste e a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, RUA MATO GROSSO, 721 CASA FUNDOS - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **28.588.509/0001-16**, referente ao Pregão Presencial nº 103/2022. Cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE -PR. Com prazo de vigência até de 01 de Agosto de 2025.

Atenciosamente;

Rozi Terezinha Marmitt
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4698/2025

Recebido dia 17/07/25

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI,

CNPJ nº 28.588.509/0001-16

Para: Secretaria Municipal de Saúde de São Jorge D' Oeste - PR

Prezada Senhora

Rozi Terezinha Marmitt – Secretária

Em resposta a vossa solicitação, informo que a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, RUA MATO GROSSO, 721 CASA FUNDOS - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.588.509/0001-16, concorda com a prorrogação solicitada, Contrato 118/2022, referente ao Pregão 103/2022.

Objeto: Contratação de empresa de clínica médica para atendimento em unidade de saúde, conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde do município de São Jorge D'Oeste - PR.

Solicito ainda, o reajuste de acordo com o índice previsto em contrato pelo tempo decorrido.

São Jorge D' Oeste, 17 de Julho de 2025;

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI
SÓCIO PROPRIETÁRIO

SECRETARIA DE SAÚDE

Memorando n° 671/2025 São Jorge D´Oeste, 17 de Julho de 2025.

Da: Secretaria de Saúde
Para: Secretaria de administração
Equipe de Licitações e Contratos

Prezado (a) Senhor (a)

Solicito por meio deste a prorrogação em mais 06 meses do contrato nº 118/2022, firmado entre o município de São Jorge D' Oeste e a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI**, estabelecida na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, RUA MATO GROSSO, 721 CASA FUNDOS - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.588.509/0001-16, referente ao Pregão Presencial nº 103/2022. Cujo objeto é: Contratação de empresa de clínica médica para atendimento em unidade de saúde, conforme necessidade e determinação da secretaria municipal de saúde do município de São Jorge D'Oeste - PR.

Justificativa: Os serviços prestados pela empresa, conforme descrito no objeto do edital de licitação, referem-se à contratação de profissionais médicos para atuação nas equipes de Saúde da Família. Trata-se de um serviço contínuo, essencial para o funcionamento das três equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF), uma vez que o município não dispõe de médicos próprios em número suficiente para compô-las integralmente.

Considerando a relevância desses serviços, tanto pela exigência legal quanto pela necessidade de garantir atendimento adequado à população, e levando em conta o tempo necessário para a realização de um novo processo licitatório, além da proximidade do término da vigência contratual atual, solicito a prorrogação do contrato por mais 06 meses, desde que haja respaldo jurídico para tal medida.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para outros esclarecimentos que se fizer necessário e reitero votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Rozi Terezinha Marmitt
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 4698/2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
28.588.509/0001-16 **MATRIZ**		**06/09/2017**

NOME EMPRESARIAL
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CLINICA MEDICA DR. BRUNO RIBEIRO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MATO GROSSO	**721**	**CASA FUNDOS**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.575-000	**CENTRO**	**SAO JORGE D'OESTE**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
BRUNOLEORIBEIRO@OUTLOOK.COM	**(46) 9915-8323**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/09/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/07/2025** às **14:41:09** (data e hora de Brasília).

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037307831-82

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.588.509/0001-16**
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/07/2025 14:43:26)

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.588.509/0001-16

Razão Social: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI ME

Endereço: RUA CAMPOS NOVOS N 512 / CENTRO / SAO JORGE D'OESTE / PR / 85575-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:06/07/2025 a 04/08/2025

Certificação Número: 2025070604134949319061

Informação obtida em 21/07/2025 14:45:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CERTIDÃO NEGATIVA 877/2025

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO.

VALIDADE: 18/11/2025	**CÓD AUTENTICAÇÃO: 4HHJRUFFHCJMXTH95EH**
REQUERENTE: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
120268	28.588.509/0001-16		120268

ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, 721 - CENTRO - CASA FUNDOS São Jorge d'Oeste - PR CEP: 85575000

ATIVIDADES:
8650-0/01 - Atividades de enfermagem, 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências, 8630-5/01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, 8630-5/02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana, 8640-2/08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, 8640-2/99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, 8660-7/00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

Observações:

Município de São Jorge D'Oeste
TRIBUTAÇÃO
Estado do Paraná

São Jorge d'Oeste, 21 de Julho de 2025

Emitido por: ANA MARIA VANI MARINHO DE MELLO

A autenticidade da presente certidão pode ser verificada em:
https://pmsjorgepr.equiplano.com.br:7443/contribuinte/#/stmCertidao/validacaoCertidao

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.588.509/0001-16
Certidão nº: 41609681/2025
Expedição: 21/07/2025, às 14:47:04
Validade: 17/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.588.509/0001-16, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 28.588.509/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:29:51 do dia 17/04/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/10/2025.
Código de controle da certidão: **DF10.C2AC.7EED.F34D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DR BRUNO

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
11 SECRETARIA DE SAÚDE					**5.634.720,37**	**5.935.053,87**	**3.605.321,17**	**2.329.732,70**
001 Departamento de Administração em Saúde					**4.167.618,83**	**4.264.004,21**	**3.258.589,72**	**1.005.414,49**
10.301.0011.2055 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde					**4.167.618,83**	**4.264.004,21**	**3.258.589,72**	**1.005.414,49**
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO								
04140	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	1.296.486,73	1.296.486,73	1.206.215,27	90.271,46
04150	E	00331	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	221.132,10	221.132,10	0,00	221.132,10
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04170	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	2.300.000,00	2.300.000,00	1.879.639,60	420.360,40
04180	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00	50.000,00	49.805,73	194,27
04180	EA	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	0,00	65.921,02	54.440,52	11.480,50
04190	E	00331	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	300.000,00	300.000,00	68.480,64	231.519,36
04190	EA	00331	1005/03/02/01/01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - APSUS	0,00	30.464,36	7,96	30.456,40
002 Proteção e Atenção em Saúde					**1.467.101,54**	**1.671.049,66**	**346.731,45**	**1.324.318,21**
10.301.0011.2058 Bloco de Atenção Básica em Saúde					**1.467.101,54**	**1.671.049,66**	**346.731,45**	**1.324.318,21**
3.3.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO								
04400	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
04410	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.200.000,00	1.200.000,00	46.928,51	1.153.071,49
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
04419	E	00374	1016/12/99/00/00	Emendas Individuais - Incremento PAB Bloco custeio serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00
04419	EA	00374	1016/12/99/00/00	Emendas Individuais - Incremento PAB Bloco custeio serviços de saúde	0,00	4.100,00	0,00	4.100,00
04421	E	00382	1011/09/02/05/18	TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022	0,00	0,00	0,00	0,00
04421	EA	00382	1011/09/02/05/18	TRANSF. REC. ESTADO - SAÚDE BUCAL - RES. 859/2022	0,00	7.247,50	0,00	7.247,50
04422	E	00387	1011/09/02/05/18	FAF INCENTIVO CUSTEIO FORTALECIMENTO DA APS RESOLUÇÃO 1466/2023	0,00	0,00	0,00	0,00
04422	EA	00387	1011/09/02/05/18	FAF INCENTIVO CUSTEIO FORTALECIMENTO DA APS RESOLUÇÃO 1466/2023	0,00	21.522,36	0,00	21.522,36
04420	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	167.101,54	167.101,54	149.544,18	17.557,36
04420	EA	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	102.112,52	101.978,57	133,95
04423	E	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
04423	EA	00495	0495/09/02/06/20	Atenção Básica	0,00	16.608,42	5.097,85	11.510,57
04424	E	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	0,00	0,00
04424	EA	00498	0498/09/02/06/20	Assistência Farmacêutica	0,00	44.201,40	43.182,34	1.019,06
04425	E	00956	1033/09/02/06/20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serv	0,00	0,00	0,00	0,00
04425	EA	00956	1033/09/02/06/20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de Serv	0,00	8.155,92	0,00	8.155,92
				Total Geral	**5.634.720,37**	**5.935.053,87**	**3.605.321,17**	**2.329.732,70**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/07/2025

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

Município de São Jorge D'Oeste - 2025

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/07/2025

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual

Contas de despesa: 4140, 4150, 4170, 4180, 4190, 4400, 4410, 4419, 4421, 4422, 4420, 4423, 4424, 4425

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Parecer jurídico para prorrogação de prazo do Contrato n° 118/2022.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI**– CNPJ/MF sob n°28.588.509/0001-16, referente ao **Pregão n° 103/2022 – Contrato n° 118/2022**, com vencimento em 01/08/2025, a qual solicita prorrogação de prazo de 6 meses.

Documentos que acompanham esta solicitação:

- Solicitação da Secretaria;
- Resposta do fornecedor;
- Cópia do contrato n° 118/2022;
- Cálculo para recomposição dos preços (IGPM 06/2025);
- Documentos da empresa.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 22 dias do mês de julho de 2024.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto n° 4682/2025

Av. Iguaçu, 281 | Cx. Postal 31 | Fone/Fax 46 3534-8050 | CEP 85575-000 | São Jorge D'Oeste | PR

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 198/2025.
Interessado: Secretaria de Saúde.
Assunto: Prorrogação do Contrato n° 118/2022.

I. DA SÍNTESE DA DEMANDA.

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de prorrogação do prazo de execução e vigência do **CONTRATO nº 118/2022,** firmado junto à empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI – CNPJ n° 28.588.509/0001-16**, oriundo do processo de **Pregão Presencial nº 103/2022**, pelo período de **06 (seis) meses,** em razão da justificativa constante no Memorando nº 671/2025, em anexo.

O objeto do supracitado contrato é a *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PR,* firmado junto a empresas ganhadora do Pregão Presencia nº 103/2022, o que certamente se caracteriza como serviço contínuo de que trata o Art. 57, II, da Lei n° 8.666/93.

Juntou-se ainda manifestação de aceite da empresa, em anexo.

É o breve e necessário relato. Passa-se a análise.

II. DO PARECER.

II.I. DA NATUREZA CONTÍNUA DO SERVIÇO.

Quando a natureza contínua do serviço, convém aplicar o entendimento do ilustre jurista Marçal Justen Filho:

"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, ***na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita****. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

públicas permanentes, cujo ***atendimento não exaure prestação semelhante no futuro****. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis.* ***O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço****." – Grifamos.*

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, Editora Revista dos Tribunais, São Paulo: 2016, p. 1109.)

Neste sentido pode-se ainda citar o entendimento do Prof. Ulisses Jacoby Fernandes:

"não apenas a continuidade do desenvolvimento, mas a necessidade de que não sejam interrompidos, constituem os requisitos basilares para que se enquadrem como prestação de serviços a serem executados de forma contínua*". (Boletim de Licitações Contratos – nº2-fev, 1996-p.75)*

Desta maneira, notadamente o serviço objeto do Contrato nº 118/2022 pode ser caracterizado como ***serviço de natureza contínua***, nos termos dos entendimentos doutrinários acima citados, pois a necessidade de tal serviço é permanente, contínua e não pode ser interrompida, sob pena de impedir o fornecimento dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município, em especial junto às equipes de Saúde da Família.

II.II. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL.

A Administração Pública, ora representada pela Secretaria Municipal de Saúde, possui interesse em prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº 118/2022, tendo em vista a possibilidade de paralisação dos serviços públicos de saúde no âmbito das unidades básicas de saúde do Município, as quais necessitam dos serviços da fornecedora por não haver médicos suficientes no quadro efetivo do Município.

O referido Contrato 118/2022 foi firmado em 01/08/2022 e, conforme disposto na *cláusula quarta* do 2º Termo Aditivo, seu prazo de vigência e execução finda em **01/08/2025.**

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.

Primeiramente, importante consignar que o interesse público na prorrogação do contrato é evidente no caso em tela, tendo em vista a necessidade da prestação do serviço, sob pena de paralização dos serviços públicos de saúde prestados pela Secretaria de Saúde do Município, em especial junto às Unidades Básicas de Saúde, o qual é responsável pelos atendimentos da Estratégia de Saúde da Família (ESF) no âmbito deste Município.

No que concerne à manutenção da vantajosidade para a Administração Pública, também está presente no caso ora analisado, especialmente por manter as condições e preço atualmente vigente, de modo que a prorrogação do contrato se revela como medida apta a alcançar a eficiência administrativa no cenário atualmente vivido na municipalidade, pois também evitará o dispêndio de tempo e recursos humanos com a realização de eventual contratação direta emergencial, eis que o novo certame licitatório para prestação de serviços médicos ainda está em fase de preparação.

Vale mencionar que a verificação da manutenção da vantajosidade do contrato não precisa se limitar ao aspecto econômico. Outros fatores podem ser considerados, como os riscos e os custos para realizar uma nova contratação, bem como a possibilidade inclusive de aumento no valor pago pelos produtos em novo certame licitatório, além do desempenho do contratado na execução do objeto, registrado no histórico da fiscalização. Esses e outros fatores podem contribuir para a análise quanto à vantagem de continuidade de determinados contratos. (Relatório do Acórdão 1.214/2013-TCU-Plenário, parágrafos 181 a 195, IN – SGD/ME 94/2022, art. 36, Enunciado CJF 3/2022, Parecer 1/2019/DECOR/CGU/AGU, parágrafos 23, 26, 29, 30 e 32).

Neste sentido podemos mencionar o entendimento do Governo Federal exarado através da Instrução Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017, que *"Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional"*.

> ***Normativa n° 5 de 26 de maio de 2017:***
> *Anexo IX:*
> *[...]*
> *7.* ***A vantajosidade econômica para prorrogação dos contratos com mão de obra exclusiva estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado****, nas seguintes hipóteses:*
> ***b) quando o contrato contiver previsões de que os reajustes dos itens envolvendo insumos*** *(exceto quanto a obrigações decorrentes de Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho e de lei)* ***e materiais serão efetuados com base em índices oficiais, previamente definidos no***

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

> ***contrato**, que guardem a maior correlação possível com o segmento econômico em que estejam inseridos tais insumos ou materiais ou, na falta de qualquer índice setorial, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE);*

Neste mesmo sentido, a Câmara Permanente de Licitações e Contratos Administrativos da Procuradoria Geral Federal (PGF), através do Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, compreendeu que seria desnecessária a realização de pesquisa de preços para a prorrogação de um contrato de prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a "vantajosidade" da prorrogação estaria assegurada por serem os valores contratados decorrentes de licitação na qual se aferiu o melhor preço, atualizado financeiramente, dada a previsão contratual de índice de reajustamento de preços.

Para melhor entendimento, vale a transcrição da ementa do referido Parecer:

> *ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. [...]. VANTAJOSIDADE ECONÔMICA DO CONTRATO NA PRORROGAÇÃO. POSSIBILIDADE DE DISPENSA DA PESQUISA DE PREÇOS NOS CONTRATOS COM E SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA. [...] III. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão no ajuste dos requisitos previstos no item 7 do Anexo IX da IN nº 05/2017-SEGES/MP.* ***IV. A vantajosidade da prorrogação nos contratos de serviços continuados sem dedicação exclusiva de mão de obra estará assegurada quando houver previsão contratual de índice de reajustamento de preços****, o que não impede que o gestor, diante das especificidades do contrato firmado, da competitividade do certame, da adequação da pesquisa de preços que fundamentou o valor de referência da licitação, da realidade de mercado, bem como da eventual ocorrência de circunstâncias atípicas no setor da contratação, decida, de maneira fundamentada, pela realização da pesquisa de preços.*

Nesta inteligência, observa-se que o contrato que se pretende a prorrogação manterá os valores previstos originalmente no contrato, somente realizando-se o reajuste previsto contratualmente com base em índice predefinido, evidenciando a vantajosidade econômica também por não ter havido tempo hábil para finalização do novo certame licitatório, de modo que não sendo realizado o pretenso aditivo, certamente ocorrerá a descontinuidade na

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.899

prestação dos serviços públicos de saúde do Município, o qual necessita dos serviços da fornecedora por não haver médicos suficientes no quadro efetivo do Município.

Nesta inteligência, entendo que a justificativa apresentada é suficiente para averiguação do interesse público em prorrogar o presente contrato, especialmente por representar eficiência dos atos públicos, bem como representa vantajosidade para Administração Pública, pois permanece o preço originário do contrato, somente tendo sido aplicados os devidos reajustes previsto contratualmente, estando, portanto, dentro da hipótese de "presunção" (se é que assim podemos chamar) de vantajosidade econômica mencionada no Parecer nº 00004/2018/CPLC/PGF/AGU, já transcrito alhures.

Quanto a legalidade da pretendida prorrogação, o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 prevê a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos ***por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses***, *in verbis:*

> *Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*
>
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que* ***poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos*** *com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração,* ***limitada a sessenta meses****;*

Salienta-se que, embora já revogada, a Lei nº 8.666/93 ainda é aplicável ao contrato ora analisado em razão da ultratividade prevista no Art. 191, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21:

> *Art. 191. Até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com esta Lei ou de acordo com as leis citadas no referido inciso, e a opção escolhida deverá ser indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta, vedada a aplicação combinada desta Lei com as citadas no referido inciso.*
>
> *Parágrafo único.* ***Na hipótese do caput deste artigo****, se a Administração optar por licitar de acordo com as leis citadas no inciso II do caput do art. 193 desta Lei,* ***o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência****.*

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

Ademais, o Contrato originário, em sua *cláusula terceira*, também previa a possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos, na forma do Art. 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

Em que pese a previsão legal do Art. 57, II da Lei nº 8.666/93 de prorrogação contratual se dará por períodos iguais, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou no sentido de que ***"É possível a prorrogação contratual de prestação de serviço de duração continuada por prazo inferior ao avençado no ajuste original, desde que seja vantajoso à Administração"*** *(Acórdão nº 792/09 - Tribunal Pleno).*

Desta forma, nota-se ser vantajoso para Administração Pública a prorrogação do contrato por prazo inferior ao avençado no ajuste original, eis que, conforme justificado pela secretaria requisitante, a prorrogação se pretende somente pelo prazo necessário à finalização do novo certame licitatório para contratação de serviços médicos, o qual já se encontra em andamento.

Portanto, uma vez evidenciada a vantajosidade, conforme entendimento exarado pelo TCE/PR no *Acórdão nº 792/09 - Tribunal Pleno,* é perfeitamente possível, no caso em tela, a prorrogação apenas pelo prazo requisitado (06 meses).

Ademais, o objeto do contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual do Município de São Jorge d'Oeste – PR, conforme "Programa: 11 - Serviços de Saúde" constante no Anexo da do PPA 2022/2025 – Lei Municipal n° 997/2021, alterado pela Lei Municipal n° 1.065/2022.

Ainda, observa-se que com a prorrogação da vigência e execução contratual por mais 06 (seis) meses, o contrato teria vigência total que não ultrapassa o limite previsto pelo Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

II.III. DO REAJUSTE.

Conforme se observa da Cláusula 7.2.1, "a", do Contrato nº 118/2022, restou estabelecida a recomposição dos preços através do IGPM ou INPC após o período de 12 (doze) meses da vigência do contrato, o que, no entanto, ainda não ocorreu.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 107.660

Desta maneira, deve-se proceder também nesta oportunidade o reajuste do respectivo preço, em observância ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal), o que deve ocorrer pela

aplicação do índice IGP-M, mais vantajoso ao Município no momento, conforme certificado pela Contadoria do Município.

Restam, portanto, cumpridos os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93 para prorrogação de contratos de fornecimento de serviços contínuos.

III. DA CONCLUSÃO.

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica entende que restam preenchidos os requisitos exigidos pela Lei n° 8.666/93 para prorrogação do contrato, razão pela qual entendemos legalmente cabível a celebração de Termo Aditivo para prorrogação do prazo de vigência e execução do **Contrato nº 118/2022**, pelo período de **06 (seis) meses**, bem como a aplicação do reajuste previsto na cláusula 7.2.1 do contrato, aplicando-se o índice indicado pela Divisão de Contabilidade.

Saliento, por fim, quanto à necessidade de autorização prévia do Prefeito Municipal para formalização do Termo Aditivo, ***bem como juntada de declaração de adequação orçamentária.***

É o parecer.

São Jorge D'Oeste - PR, 23 de julho de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA
Procurador Municipal
Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial		07/2024
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 24.000,00	(REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período		1,04386620
Valor percentual correspondente		4,386620 %
Valor corrigido na data final	R$ 25.052,79	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

São Jorge D' Oeste – Paraná – 28/07/2025.

PREFEITO

PARA: Comissão de Licitação

Considerando os termos do Parecer jurídico, amparado no Art. 57. II da Lei 8.666/93, **AUTORIZO** a prorrogação do contrato administrativo nº 118/2022, por mais **06 (seis) meses**, tendo em vista a necessidade de continuidade dos trabalhos até então desenvolvidos.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de licitações para as providencias necessárias.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2022.

Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato n° 118/2022, parte integrante do Pregão nº 103/2022, celebrado entre **O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e a empresa BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D`Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o n° 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO,** portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA**, com sede na RUA MATO GROSSO, 721 CASA FUNDOS - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 28.588.509/0001-16, neste ato representada por seu representante legal, **BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO** , portador(a) do CPF: 017.232.721-08, doravante designada CONTRATADA, *resolvem de comum acordo,* **ALTERAR** *o* **Contrato Nº 118/2022**, *cujo o objeto e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CLÍNICA MÉDICA PARA ATENDIMENTO EM UNIDADE DE SAÚDE, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE -PR. originário da Pregão – Nº 103/2022, mediante as condições e cláusulas seguintes:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO

O valor mensal do **Contrato nº 118/2022**, que era de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil) mensais, fica reajustado pelo índice IGP-M (FGV) 4,386620 %, conforme cláusula Sétima, item 7.2.1 do contrato, passando a ser de R$ 25.052,79 (vinte e cinco mil, cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos) mensais, em decorrente da aplicação das perdas inflacionárias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará para R$ 1.014.316,74 (um milhão, quatorze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo previsto, passando a ter sua vigência até **01/02/2026.**

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento no artigo 57, IV, §1° e 2° da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 65, inciso II, § 8, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

São Jorge D`Oeste(PR), 28/07/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO

BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA
BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO
CPF Nº. 017.232.721-08

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 (90047/2025 – COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Aquisição de uniformes esportivos, materiais esportivos, troféus e demais itens correlatos, destinados a suprir as demandas das Secretarias Municipais de Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, com vistas a apoiar as atividades esportivas institucionais, promoção da inclusão social e incentivo a prática de esportes em ambiente seguro, padronizado e motivador.
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2025.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 28 de julho de 2025.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Pranchita

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Edital de Chamamento Público n.º 04/2025
Processo de Inexigibilidade n.º 04/2025
A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA DE PRANCHITA/PR, fundação pública de direito público, inscrita no CNPJ. sob o n. º 01.071.994/0001-08, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS DE RADIOLOGIA SENDO ESCALA DE SOBREAVISOS A SEREM REALIZADOS NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DA FRONTEIRA, nos termos da Lei e condições estabelecidas no instrumento de Chamamento Público. Os interessados devem apresentar documentos de Habilitação e Proposta a partir das 08h00min. dia 07 de agosto de 2025, e ficará vigente pelo prazo de 12 (doze) meses, até dia 06 de agosto de 2026. O Edital, e seus anexos, está disponível e pode ser solicitado pelo e-mail licitacao@pranchita.pr.gov.br, ou baixado no www.pranchita.pr.gov.br, ou retirado diretamente na sala do Departamento de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, com endereço à Av. Simão Faquinello, 364, centro, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de 2ª a 6ª feira. Informações pelo telefone 3540 1122.

Pranchita, 28 de julho de 2025.
HORACIO ANTUNES BARBOSA JUNIOR
Diretor Superintendente

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 86/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para aquisição de gêneros alimentícios para atender a demanda das escolas, CMEIs e APAE, garantindo a oferta de alimentos nutritivos e de qualidade, promovendo a alimentação saudável e o bem-estar dos estudantes, crianças e pessoas atendidas.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 19 de agosto de 2025 às 08:30h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 29 de julho de 2025, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 28 de julho de 2025.
DIANA BAMBERG
PREGOEIRA

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE SUINOCULTORES DE SALTO DO LONTRA

Pelo presente edital, o Presidente da Associação Municipal de Suinocultores de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ sob o nº 78.123.718/0001-62, convoca os associados a participarem da Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no dia 15 de Agosto de 2025; a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, sito a Rua Vereador Idanir Cecilio, 810, Centro, com início da primeira chamada as 14:00hs, para deliberar sobre a pauta do dia.I-Futuro da Associação. II-Destinação do Patrimônio e III-Assuntos Gerais.

Salto do Lontra – PR, 28 de Julho de 2025
Irineu Ferrari

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR60/2025
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR60/2025.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUE COMPÕEM O KIT DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, CONFORME PREVISTO EM LEI MUNICIPAL Nº 611/2022 - RESOLUÇÃO 07/2025 –CMAS.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 08/08/2025, às 09:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de julho de 2025.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR59/2025
O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do Pregão Eletrônico Nº PR59/2025.
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TECIDOS E MATERIAIS AFINS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
2. DATA DE ABERTURA: Dia 08/08/2025, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de julho de 2025.
GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Verê

ADENDO AO EDITAL Nº 40/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025
A Prefeitura Municipal de Verê, por meio de Pregoeira nomeada pelo Decreto nº 208/2025, torna público o presente Adendo ao Edital nº 40/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 40/2025, com fundamento no art. 56 da Lei nº 14.133/2021, para fins de correção e alteração de informações constantes do edital original, conforme segue:
1. DA CORREÇÃO DO VALOR DO ITEM 004
Fica corrigido o valor unitário do Item 004, constante no Termo de Referência e no Anexo I do Edital, conforme abaixo:
•Onde se lê:
Item 004 – Valor unitário estimado: R$ 608,60/kg
•Leia-se:
Item 004 – Valor unitário estimado: R$ 30,43/kg
2. DO NOVO VALOR ESTIMADO GLOBAL
Em razão da correção mencionada no item anterior, o valor estimado total da contratação passa a ser de R$ 104.639,80 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).
3. DA NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Considerando as alterações promovidas, a sessão pública de abertura das propostas será realizada no dia 15 de agosto de 2025, às 8h30min (horário de Brasília), por meio da plataforma BLL.
4. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas, condições e anexos do Edital nº 40/2025, que não tenham sido modificados expressamente por este adendo.
Este Adendo passa a integrar o edital original e deverá ser considerado por todos os licitantes no momento da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos termos do art. 56, §1º da Lei nº 14.133/2021, fica reaberto o prazo legal para envio de propostas, contado a partir da publicação deste adendo.

Verê, 28 de julho de 2025
Ellen Burille de Oliveira
Pregoeira/ Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 25/2025
O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º nº 3927/2023, torna público o(a)**Registro de Preços, visando à futura e eventual prestação de serviços de poda de árvores, independente dos seus portes, localizadas em espaços públicos, calçadas, praças e parques municipais, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas e veículos apropriados para o recolhimento, transporte e destinação final dos "resíduos", mantendo a ordem, a limpeza e a trafegabilidade nos locais de execução dos serviços, em conformidade ao cronograma apresentado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de São Jorge D'Oeste/PR**, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º**25/2025.**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
66/2025	HELOISA OBERGEN LTDA	27.650.470/0001-57	119.970,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D' Oeste/Pr, 25/07/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 72/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ADEMAR LOPES 86119281991 – CNPJ nº. 33.631.589/0001-85**
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto; I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 12 (doze) meses até 01/08/2026. II - o Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no R$ 31.650,94 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos). III – o reajuste de valor pelo índice IGP-M de 4,386620%, constante na cláusula sétima do contrato.**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	28/07/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 54/2025 Pregão/Nº. 29/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA- CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	**CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer MATERIAS ELÉTRICOS, para atender a demandas referentes a Iluminação Pública e Manutenção em geral dos prédios públicos, conforme as demandas da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças e da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)
Prazo de execução	36 (trinta e seis) meses, até 28/07/2028
Prazo de vigência	até 28/07/2028
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/07/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº. 28.588.509/0001-16**
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.**
Prazo de vigência	**01/02/2026**
Prazo de execução	**01/02/2026**
Data assinatura	28/07/2025

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90074/2025 – UASG 987565
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de lanches para distribuição aos estudantes em visita ao Ecomuseu Jorge Baleeiro de Lacerda e ao Museu da Colonização.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 19 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2025.
KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90075/2025 – UASG 987565
O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 27 de agosto de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para Contratação de empresa especializada para prestar serviços na área de segurança e medicina do trabalho, incluindo exames (admissionais, periódicos e demissionais), avaliações médicas e ocupacionais, análise técnica de laudos e atestados, medições de agentes ambientais, elaboração de laudos técnicos e realização de cursos sobre saúde e segurança do trabalho.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de agosto de 2025, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de julho de 2025.
VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Amanda Morcelli Fiorentin
Código Identificador:EA68BCEE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2025 - ELEONORA CONFECÇÕES LTDA

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato 10/2025 decorrente da Pregão nº 02/2025 de AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.950.021/0001-30, com endereço em Rua Jangada, 25, Centro, Fênix-PR, 86950-000, apresentado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **ELEONORA CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 30.400.132/0001-71, com sede no endereço Rua Osvaldo Cruz, 234, Fritz Lorenz, Timbó-SC, neste ato representada por **Fabiano Kappes**, portador do CPF sob nº 039.570.969-52, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de valores na importância de **R$ 22.782,16 (vinte e dois mil e setecentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos)**. O presente acréscimo se faz necessário diante de fatores supervenientes à formalização do contrato, especialmente o aumento no número de matrículas efetivadas após o início do ano letivo, incluindo alunos transferidos de outros municípios e estudantes que retornaram ao sistema de ensino municipal. Considerando a contratação vigente para fornecimento de uniformes escolares destinados aos alunos da rede municipal de ensino, justifica-se a necessidade de acréscimo de 25% na quantidade inicialmente pactuada, nos termos do art. 125, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza alterações quantitativas no contrato, por acordo das partes, nos limites legais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados forma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix, 21 de julho de 2025.

Município De Fênix	Eleonora Confecções LTDA
Contratante	Contratada
EURIDES MOLINA TASCA JUNIOR	***FABIANO KAPPES***
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4134108B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO Nº 63/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 63/2024**, parte integrante do(a) Pregão nº 72/2023
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**ADEMAR LOPES 86119281991 – CNPJ nº.** 33.631.589/0001-85
Objeto:	**O presente Termo Aditivo tem por objeto;** **I - a prorrogação do prazo constante da clausula terceira - Da vigência do contrato, aditado por mais 12 (doze) meses até 01/08/2026.** **II - o Acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), nos limites permitidos por lei, diante da necessidade da administração no R$ 31.650,94 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).** **III – o reajuste de valor pelo índice IGP-M de 4,386620%, constante na cláusula sétima do contrato.**
Prazo de vigência	**01/08/2026**
Prazo de execução	**01/08/2026**
Data assinatura	28/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C9A64246

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 3º TERMO CONTRATO Nº 118/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 118/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 103/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ nº.** 28.588.509/0001-16
Objeto:	**Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 06 (seis) meses.**
Prazo de vigência	**01/02/2026**
Prazo de execução	**01/02/2026**
Data assinatura	28/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DE2E20C2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 54/2025

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	**Nº 54/2025 Pregão/Nº. 29/2025**
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº. **76.995.380/0001-03**
Contratada	COLLA & DI DOMENICO LTDA- CNPJ nº. 13.075.238/0001-28
Objeto	**CONTRATAÇÃO de empresa para fornecer MATERIAS ELÉTRICOS, para atender a demandas referentes a Iluminação Pública e Manutenção em geral dos prédios públicos, conforme as demandas da Secretaria de Administração, Contabilidade e Finanças e da Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos do Município de São Jorge D'Oeste/PR.**
Valor	R$ 760.000,00 (Setecentos e Sessenta Mil Reais)
Prazo de execução	36 (trinta e seis) meses, até 28/07/2028
Prazo de vigência	até 28/07/2028
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 28/07/2025

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:97DD343E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4711 NOMEIA DANIELA BOROSKI PICININ

DECRETO Nº 4711/2025

Nomeia a Sra. Daniela Boroski Picinin, para o cargo temporário Nutricionista.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de maio de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Sra. **DANIELA BOROSKI PICININ,** portadora do CPF n.º 076.021.409-31, para o cargo temporário de Nutricionista, a partir de 01 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.